

SES

Secretaria da Saúde

28-Processo nº. 23.882/20
Mega Indústria Colônias Eireli
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Rua Holanda, 140, Jardim Europa, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 17130 de 25/11/20
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 3554
Termo de desinterdição de produto nº 3212
Desinterdição de Produto
29-Processo nº. 23.891/20
Labormed Análises Clínicas S/S Ltda
Laboratórios clínicos
Rua Conde D'Eu, 292, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/04/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000130-1-3
30-Processo nº. 23.892/20
Labormed Centro de Coleta Ltda
Rua Cônego Januário Barbosa, 350, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 12/04/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000992-1-0
31-Processo nº. 23.909/20
Drogaria São Paulo S.A.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua São Bento, 203, Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
Wilma Cordeiro de Camargo
DEFERIDO
32-Processo nº. 24.021/20
Dini Clínica Médica Eireli
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 660, 9º andar - Sala 98, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
DEFERIDO
33-Processo nº. 24.135/20
Drogaria Nova Farma Sorocaba Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Olavo Bilac, 272, Vila Santana, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
DEFERIDO
34-Processo nº. 0.300/21
Dana Indústrias Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Avenida Fernando Stecca, 780, Iporanga, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
DEFERIDO
35-Processo nº. 0.811/21
Dana Indústrias Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Avenida Fernando Stecca, 780, Iporanga, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
Fabiana Theodoro Rosa
DEFERIDO
36-Processo nº. 0.812/21
Dana Indústrias Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Avenida Fernando Stecca, 780, Iporanga, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Celso Carrara
DEFERIDO
37-Processo nº. 0.813/21
Dana Indústrias Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Avenida Fernando Stecca, 780, Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 12/04/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001183-1-1
38-Processo nº. 3.766/21
Farmácia Ipiranga Sorocaba Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Moreira César, 397, Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Alexandra Gallardo Martinez
DEFERIDO
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta
Kelli Cristina Medeiros
DEFERIDO
39-Processo nº. 4.827/21
Drogaria São Paulo S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua São Bento, 203, Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Rita de Cássia Pádua Braga
DEFERIDO
40-Processo nº. 4.842/21
Farmácia Ipiranga Sorocaba Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Moreira César, 397, Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
Kelli Cristina Medeiros
DEFERIDO
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
Iris Taína Canindé Gonçalves Ventura Daval de Oliveira
DEFERIDO
41-Processo nº. 4.897/21
Maria Aparecida Pasin de Castro
Atividades de psicologia e psicanálise
Rua Canindé, 110, S. 07, Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-865-000336-1-8
DEFERIDO
Motivo: encerramento das atividades.
Camila Aparecida Campos
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Nivaldo da Costa
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

(Processo nº 9.759/2021)

PORTARIA Nº 22.978

(Institui a comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 26.205, de 4 de maio de 2021).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária - SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal nº 26.205, de 4 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta pelos servidores: Marcelo Duarte Regalado – Secretário da Fazenda, Anderson Manrique de Freitas – Chefe de Divisão de Administração Contábil da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Bruna Pessini Biudes Silveira Molina – Chefe da Seção de Sistemas da Prefeitura de Sorocaba, Tatiana Matucci Casagrande – Contadora do SAAE, Maria Rita Ferri de Souza – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, Lorene Aparecida Ferreira – Encarregada do setor de contabilidade da Urbes, Danieli Ferreira Silva – Diretora Administrativa Financeira do Parque Tecnológico de Sorocaba, para, sob a presidência do primeiro, promover o desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 26.205, de 4 de maio de 2021.

Art. 2º A Comissão constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 26.205, de 4 de maio de 2021.

Art. 3º Fica estabelecido o período de duração da comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC de 5 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de maio de 2021, 366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

(Processo nº 9.759/2021)

DECRETO Nº 26.205, DE 4 DE MAIO DE 2021.

(Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária - Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO que o Município deverá estabelecer o plano de ação para adequação ao Siafic até o dia 5 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal da Fazenda;

II - 1 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;

III - 1 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

IV - 1 (um) servidor titular do cargo de Contador do SAAE;

V - 1 (um) servidor titular do cargo de Contador do RPPS (se houver); e

VI - 1 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal;

VII - 1 (um) Servidor do Controle Interno da Prefeitura;

VIII - 1 (um) servidor do cargo de contador da URBES;

IX - 1 (um) servidor do cargo de contador da Empresa Municipal Parque Tecnológico.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo Único do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º O Secretário Municipal da Fazenda deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo Único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de maio de 2021, 366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Ação	Resultados Esperados	Data Início ¹	Data Fim ²	Responsável	Como será feito
Ação #01: Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	29/4/2021	4/5/2021	Comissão de Avaliação	- Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020
Ação #02: Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	1/5/2021	31/7/2021	Comissão de Avaliação	- Análise dos processos do sistema de contabilidade. - Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade

¹ Preencher a data inicial para execução da ação em referência.

² Preencher a data da conclusão da execução da ação em referência.

Ação	Resultados Esperados	Data Início ¹	Data Fim ²	Responsável	Como será feito
Ação #03: Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias.	1/5/2021	31/7/2021	Comissão de Avaliação	- Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;
Ação #04: Avaliar situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020	Com base na situação atual avaliada junto a empresa fornecedora de software utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	29/4/2021	31/8/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.

DECRETOS

Ação	Resultados Esperados	Data Início ¹	Data Fim ²	Responsável	Como será feito
Ação #05: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	1/5/2021	31/9/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Ação #06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme § 6º, art. 1º, e inciso II, art. 2º.	1/10/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.

Ação	Resultados Esperados	Data Início ¹	Data Fim ²	Responsável	Como será feito
Ação #10: Aditamento do contrato da empresa fornecedora do software no caso de ela ter se adequado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de software que atenda as exigências do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.	Necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação	1/5/2021	1/2/2022	Setor de Compras/ Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Ação #11: Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão	Homologação do sistema piloto em atendimento ao SIAFIC	1/3/2022	31/5/2022	Comissão de Avaliação	- Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.
Ação #12: Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município	Operacionalização do SIAFIC	1/6/2022	31/12/2022	Contadores de todos os entes federativos	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados.

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

PLANO DE AÇÃO – Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.			
1. Ciência do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020								
2. Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020								
3. Definir Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer Prazos								
6. Decreto Estabelecendo Plano de Ação								
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externos								
8. Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público								
9. Implementação de Ações do Plano de Ação								
10. Execução do SIAFIC								

Ação	Resultados Esperados	Data Início ¹	Data Fim ²	Responsável	Como será feito
Ação #07: Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Em observação ao § 6º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes.	1/10/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.
Ação #08: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	1/5/2021	31/5/2021	Setor de Compras/ Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Ação #09: Com base nos resultados das execuções das ações elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no Município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.	Criação de um cronograma do Plano de Ação.	1/5/2021	31/1/2022	Comissão de Avaliação	- Efetuar o preenchimento do "Anexo 2 - Cronograma do Plano de Ação - Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO